



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022.**

**PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS E AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, FERRAGENS E EPI'S PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Divisa Alegre e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: [divisaalegrellicita@yahoo.com.br](mailto:divisaalegrellicita@yahoo.com.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS E AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE - ESTADO DE MNAS GERAIS**, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro (a) estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço – Por Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipal nº 295/2012, Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09:00** horas do dia **12/05/2022**.

**1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre ou solicitado pelo email: [divisaalegrelicita@yahoo.com.br](mailto:divisaalegrelicita@yahoo.com.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3755-8187/8125 ou no setor de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**1.4. Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de exclusividade para a disputa por itens entre MPE/EPP/EQUIPARADAS E AMPLA PARTICIPAÇÃO. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados no ANEXO I – Termo de Referência. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar 123/2006.**

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, FERRAGENS E EPI'S PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

**2.2** As quantidades e as descrições detalhadas dos produtos/serviços objeto deste edital, constam no Termo de Referência, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

**3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 12/05/2022**

**HORA: 09:00 Horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre**

**Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro**

**Cep: 39.995-000 - Divisa Alegre/MG**



#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Nos termos do inciso I e III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas e Ampla Participação.

4.1.1 - Consideram-se Micro, Pequenas Empresas e equiparadas, aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

4.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;  
c.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.

4.4 A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, e os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento (**conforme modelo em anexo V**);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;
- c) Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente (procurador ou representante legal) à sessão, devendo ser comprovada através da comparação com a cédula original;
- d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I registro comercial, no caso de empresa individual;
  - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **Anexo VII e;**

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **Anexo VIII.**

III **OU** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas.

**5.3** A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. **Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” e “e” do subitem 5.2.**

**5.4** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “e” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**5.5** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.5.1** – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com **FIRMA RECONHECIDA DE DIRIGENTES**, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.7** – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**5.7.1** - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.



## **6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

**6.1** Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.**  
**DATA DE ABERTURA: 12/05/2022**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.**  
**DATA DE ABERTURA: 12/05/2022**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Divisa Alegre – MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Divisa Alegre-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, situada na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, no horário das 8:00 às 12:00 (horário local).

**6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de e-mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverão atender aos seguintes requisitos:

**I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG (ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II), assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no**



idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, contendo o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **2 (dois) dígitos após a vírgula** no valor unitário, em algarismo arábico, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II – O proponente deverá apresentar a proposta também em mídia digital em arquivo conforme envio ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II a ser fornecido juntamente com o Edital, esse arquivo deverá ser apresentado em CD, devendo ser entregue no envelope I de proposta para lançamento em Sistema Licitatório/Contábil e início do julgamento (*não sendo motivo para inabilitação*);**

**III –** Apresentar Marca dos produtos, preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**IV –** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

**7.1.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.1.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.1.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.1.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.1.7** A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

**7.1.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

**7.1.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

**7.1.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **7.2 DO VALOR ESTIMADO**



7.2.1 O valor total estimado para a aquisição dos itens referente ao objeto deste Edital é de **R\$ 2.855.417,41 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais quarenta e um centavos).**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação.

## **8 – HABILITAÇÃO:**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.**

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**9.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **9.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**9.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**9.2.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguridade Social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**9.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;



**9.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**9.2.5** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

**9.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a no máximo 180.

### **9.3 - Qualificação Econômico-Financeiro**

9.3.1 Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

### **9.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (interior do Envelope de Habilitação):**

**9.4.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o atendimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **com endereço e telefone de contato para fim de aferição**;

a) Em caso de dúvida da autenticidade da assinatura em Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, o (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;

b) Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.

**9.5** - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** após a data de sua expedição/emissão.

**9.6** - Os documentos relacionados no subitem 5.2 não precisarão constar no envelope “Documentação de Habilitação”, uma vez que serão apresentados para credenciamento neste Pregão.

### **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **Menor Preço Por Item** deste Edital.

**10.1.1** - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



**10.1.2** – A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), ao apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais/serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à



documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Divisa Alegre-MG, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – CEP 39.995-000 Divisa Alegre-MG;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos manifestados com registros em Ata.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** – A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

**12.3** – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**12.4** – O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.4.1** – O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item 12.2 e 12.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

**12.5** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

**12.6** – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**12.7** – O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.8** - A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos/serviços registrados.

**12.9** – O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.



**12.10** - Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

**12.11** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**12.12** - Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

**12.13** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Divisa Alegre, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Divisa Alegre poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.



**13.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**13.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Divisa Alegre, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**13.4** - Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:**

**14.1** – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**14.2** – Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Compras ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.3** – Para efeito deste registro considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser entregue em sua totalidade em até 05 (cinco) dias úteis.

**14.4** – O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

#### **15 – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

**15.1** – Os materiais/serviços poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município e deverão ser **ENTREGUES** na sede da Secretaria de Transporte do município de Divisa Alegre pelo prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**15.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**15.2.1** – O prazo para a troca do material recusado será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

**15.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**15.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

#### **16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1** - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Divisa Alegre - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais/serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.



**16.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos/serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**16.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.4** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

**16.5** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

**16.6** - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**16.7** - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais/serviços solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **18 – DAS PENALIDADES:**

**18.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (33) 3755 – 8125.

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

**20.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Modelo de declaração do contador lei 123/06;

Anexo VIII – Modelo declaração do representante legal da empresa lei 123/06;

**20.12** A cópia completa deste edital poderá ser retirada no Setor de Licitações e Contratos sendo que o interessado deverá trazer o cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página**, mediante guia de recolhimento.

Divisa Alegre, 29 de abril de 2022.

**GILZA ALVES COSTA  
PREGOEIRA**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**1. OBJETO:**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, FERRAGENS E EPI'S PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

**2- JUSTIFICATIVA:**

2.1 As aquisições dos materiais de construções, elétricos, hidráulicos, ferramentas, materiais de proteção e segurança são necessários para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais.

2.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o MENOR PREÇO POR ITEM. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS**

3.1. Os bens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**4. DOS ITENS E QUANTIDADES**

4.1. Os itens em que constar em no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

**4.2 OS QUANTITATIVOS/DESCRIÇÃO ENCONTRAM-SE EM ANEXO COMPLEMENTAR – PROPOSTA COMERCIAL.**

**a) ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO  
ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL – PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
39	BLOCO DE CIMENTO - 14x19x39: BLOCO DE CIMENTO - 14x19x39	UNID	3.750,00
84	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 PVC.	UNID	5.230,00
110	CIMENTO PORTLAND - SACO COM 50 KG	UNID	1.200,00
427	TUBO EDUTOR C/ ROSCA P/ POÇO ARTESIANO 25mm (UMA POLEGADA) 4M	UNID	225,00



**b) ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL – COTA EXCLUSIVA**

Item	Descrição	UND	Qtde
1	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA.	UNID	30,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON GRANDE PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	20,00
3	AÇO CA-50 1/2"	BARRA	200,00
4	AÇO CA-50 3/8"	BARRA	200,00
5	AÇO CA-50 5/16"	BARRA	100,00
6	AÇO CA-60 4.2	BARRA	100,00
7	ADAPTADOR PVC C/ FLANGE 25X3/4"	Unid.	20,00
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 12.5mm (1/2): ADAPTADOR SOLDÁVEL 12.5mm (1/2)	UNID	50,00
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32mm (1/4): ADAPTADOR SOLDÁVEL 32mm (1/4)	UNID	50,00
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40mm: ADAPTADOR SOLDÁVEL 40mm	UNID	50,00
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50mm: ADAPTADOR SOLDÁVEL 50mm	UNID	50,00
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REGISTRO Φ 25 X 3/4"	PEÇA	20,00
13	ADAPTADORES PVC C/ FLANGE 20X1/2"	UNID	20,00
14	ADAPTADORES PVC C/ FLANGE 50X 1 1/2"	UNID	20,00
15	ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL.:	UNID	5,00
16	ADESIVO PLÁSTICO 75G.	UNID	20,00
17	AGUARRÁS COM 900 ML	LATA	100,00
18	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	15,00
19	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UNID	20,00
20	APLICADOR PARA VEDA CALHA	UNID	8,00
21	ARAME FARPADO 500 M	ROLO	6,00
22	ARAME GALVANIZADO Nº 16 ROLO 1KG	KG	50,00
23	ARAME GALVANIZADO Nº 20 ROLO 1KG	KG	50,00
24	ARAME GALVANIZADO Nº 22 ROLO 1KG	KG	40,00
25	ARAME RECOZIDO	KG	100,00
26	ARCO DE SERRA FIXO "12": Pintura eletrostática a pó na cor preta,Cabo injetado em polipropileno. Aplicações: - Marcenaria, serralheria, esquadria, carpintaria, hidráulica e outros.	UNID	20,00
27	AREIA FINA	M³	300,00
28	AREIA LAVADA	M³	300,00
29	ARGAMASSA AC2 - PCT 20kg: Assentar revestimentos cerâmicos até 45x45cm, em paredes e pisos de áreas externas e internas. Revestimentos cerâmicos em fachadas e em piscinas residenciais não aquecidas até 20x20cm e absorção de água de 3 a 6 por cento.	UNID	150,00
30	ARGAMASSA AC3: Argamassa colante tipo AC-III conforme NBR 14081 para assentamento em áreas externas e internas. Garantia: 1 ano a partir da data de fabricação impressa na embalagem. Ideal para assentamentos de cerâmicas em áreas externas e internas. Piscinas e saunas aquecidas ou não. Ideal para áreas de grande movimentação.	UNID	150,00
31	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA ---SACO DE 20 KG	SACO	100,00



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



32	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SECAGEM RÁPIDA 20 KG	UNID	100,00
33	AZULEJO BRANCO TIPO"A" 33,5 X 45 CM	M²	200,00
34	BANCADA DE GRANITO: COR, QUALIDADE E TAMANHO A SER DEFINIDO PELA A SECRETARIA SOLICITANTE.	m²	100,00
35	BARRA BORNE 10mm BC: BARRA BORNE 10mm BC	U	5,00
36	BARRA DE APOIO PARA SANITARIOS 60 CM	UNID	20,00
37	BLOCO DE CERÂMICA - 11,5x19x24: BLOCO DE CERÂMICA - 11,5x19x24	UNID	5.000,00
38	BLOCO DE CERAMICA 06 FUROS MEDIDA 09X19X29.	UNID	10.000,00
39	BLOCO DE CIMENTO - 14x19x39: BLOCO DE CIMENTO - 14x19x39	UNID	1.250,00
40	BÓIA PVC ¾	UNID	24,00
41	BÓIA PVC 1/2"	UNID	24,00
42	BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFÁSICA 220V COM MOTOR ACOPLADO.: Potência: 3 CV; Especificações de acoplagem com motor de acordo com a Norma NEMA; Rotor de fluxo radial; Bocal de saída 1 1/2" com rosca BSP; Ø Mínimo do poço: 4"; Vazão máxima: 4,7 m³/h (Pressão: 97 m.c.a); Vazão mínima: 0,6 m³/h (Pressão: 211 m.c.a) e Bocal: Inox.	UNID	3,00
43	BORRACHA SILICONADA ACÉTICO INCOLOR 280 GRAMAS	UNID	20,00
44	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	120,00
45	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO.	PAR	60,00
46	BOTINA DE SEGURANÇA REFORÇADA SEM BIQUEIRA DE AÇO	PAR	60,00
47	BRITA Nº 0	M³	50,00
48	BRITA Nº 01	M³	200,00
49	BROCA DE AÇO RAPIDO 08MM	UNID	15,00
50	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM	UNID	15,00
51	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	UNID	15,00
52	BROCA DE VIDEA 10MM	UNID	15,00
53	BROCA DE VIDEA 12MM	UNID	15,00
54	BROCA DE VIDEA 6MM	UNID	12,00
55	BROCA DE VIDEA 8MM	UNID	15,00
56	BROCHA P/ PINTURA	UNID	60,00
57	BUCHA DE FIXAÇÃO 06 MM	UNID	250,00
58	BUCHA DE FIXAÇÃO 08 MM	UNID	250,00
59	BUCHA DE FIXAÇÃO 10 MM	UNID	250,00
60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2	UNID	30,00
61	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 (1/4): BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 (1/4)	UNID	30,00
62	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40	UNID	30,00
63	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL Ø 32 X 25 MM	UNID	15,00
64	CABO 1,5MM² FLEXÍVEL	METRO	1.000,00
65	CABO 10 MM² FLEXÍVEL	METRO	600,00
66	CABO 10 MM² RÍGIDO	METRO	100,00
67	CABO 16 MM² AZUL FLEX	METRO	400,00
68	CABO 16 MM² AZUL RÍGIDO	METRO	300,00
69	CABO 1x1mm PRETO FLEX: CABO 1x1mm PRETO FLEX	METRO	50,00
70	CABO 1x2.5mm PRETO FLEX: CABO 1x2.5mm PRETO FLEX	METRO	50,00
71	CABO 2,5 MM² FLEXIVEL	METRO	1.000,00



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



72	CABO 4,0 MM <sup>2</sup> FLEXIVEL	METRO	500,00
73	CABO 6,0 MM <sup>2</sup> FLEXIVEL	METRO	800,00
74	CABO PP 2X2,5 MM <sup>2</sup>	METRO	300,00
75	CABO PP 2X4,0 MM <sup>2</sup>	METRO	300,00
76	CABO PP 3X2,5 MM <sup>2</sup>	METRO	600,00
77	CADEADO 20MM	UNID	15,00
78	CADEADO 30MM	UNID	15,00
79	CADEADO 35MM	UNID	15,00
80	CADEADO 40MM	UNID	15,00
81	CADEADO 50 MM	UNID	15,00
82	CAIXA DE DESCARGA PVC	UNID	100,00
83	CAIXA DE MONTAGEM DE PAINEL 40X30X20: CAIXA DE MONTAGEM DE PAINEL 40X30X20	UNID	5,00
84	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 PVC.	UNID	1.743,00
85	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	UNID	10,00
86	CAIXA DE PASSAGEM 4X2"	UNID	40,00
87	CAIXA PARA PISO 20X20 TIPO CEMIG	UNID	20,00
88	CAIXA PARA TOMADA SISTEMA	UNID	40,00
89	CAIXA PVC P/ESGOTO SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	PEÇA	15,00
90	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.: CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	50,00
91	CAIXONETE MADEIRA MISTA 70	UNID	20,00
92	CAIXONETE MADEIRA MISTA 80	UNID	20,00
93	CAL P/ PINTURA C/ 05KG	PCT	400,00
94	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UNID	30,00
95	CANALETA PVC	PEÇA	30,00
96	CAPA DE CHUVA	UNID	80,00
97	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UNID	20,00
98	CAPACITOR PERMANENTE 60HZ 400V.	UNID	5,00
99	CAPS COM ROSCA 1/2	UNID	20,00
100	CARRETEL DE NYLON AUTOCUT 46-2 P/ ROÇADEIRA STHIL FS 290: CARRETEL DE NYLON AUTOCUT 46-2 P/ ROÇADEIRA STHIL FS 290	UNID	5,00
101	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU C/ CAMARA DE AR E CAÇAMBA DE FERRO 46L	UNID	20,00
102	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU C/ CAMARA DE AR E CAÇAMBA GALVANIZADA 45L	UNID	20,00
103	CAVADEIRA BOCA DE LOBO (ARTICULADA COM CABO)	UNID	12,00
104	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO	UNID	12,00
105	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MINIMO 1,20 METROS	UNID	10,00
106	CERÂMICA ESMALTADA TIPO "A"	M <sup>2</sup>	400,00
107	CHAVE LUKMA LK-513 ON/OFF/ON 3 POLOS PLUS: CHAVE LUKMA LK-513 ON/OFF/ON 3 POLOS PLUS	UNID	5,00
108	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 VOTS	UNID	10,00
109	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 VOLTS	UNIDADE	10,00
110	CIMENTO PORTLAND - SACO COM 50 KG	UNID	400,00
111	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	UNID	10,00
112	CONDUITE 3/ 4	METRO	400,00



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



113	CONTATOR 25A 3TS33 220V 50/60HZ: CONTATOR 25A 3TS33 220V 50/60HZ	UNID	5,00
114	CORANTE LÍQUIDO à base de água - 50ml - cores variadas	und	300,00
115	CORDA DE NYLON 08MM	KG	50,00
116	CORDA DE NYLON 10MM	KG	50,00
117	CORRENTE 3/8 GALVANIZADA	KG	10,00
118	CORRENTE 5/16 GALVANIZADA	KG	10,00
119	CORRENTE PARA MOTOPODA 22Dts, SABRE 30cmMODELO STHIL HT 131: CORRENTE PARA MOTOPODA 22Dts, SABRE 30cmMODELO STHIL HT 131	UNID	3,00
120	CUBA DE LOUÇA: TAMANHO, MODELO E COR A SEREM DEFINIDAS PELA A SECRETARIA SOLICITANTE.	UNID	12,00
121	CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 40mm: CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 40mm	UNID	20,00
122	CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 50mm: CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 50mm	UNID	20,00
123	CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 60mm: CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 60mm	UNID	20,00
124	CURVA PVC SOLDÁVEL 20 MM	UNID	15,00
125	CURVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UNID	15,00
126	CURVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	UNID	15,00
127	DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA	UNID	20,00
128	DESEMPENADEIRA LISA DE PLASTICO 16X28.	UNID	15,00
129	DESEMPENADEIRA RUSTICA DE PLASTICO 16X28	UNID	15,00
130	DISCO DE CORTE 7.1/4" 36 DENTES PARA SERRA CIRCULAR	UNID	10,00
131	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONT LISO 110 X 20MM	UNID	20,00
132	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 110 X 20MM	UNID	20,00
133	DISCO DE CORTE P/FERRO 1/8X5/8X10".	UNID	40,00
134	DISCO DE CORTE P/FERRO 1/8X5/8X7".	UNID	40,00
135	DISCO DE CORTE P/FERRO 14" x 1/8" x 1".	UNID	10,00
136	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA: DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNID	5,00
137	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7".	UNID	10,00
138	DISJUNTOR 2 POLOS - 20a: DISJUNTOR 2 POLOS - 20a	UN	5,00
139	DISJUNTOR BIFÁSICO 10 AMP. DIM.	UNID	15,00
140	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 AMP. DIM.	UNID	30,00
141	DISJUNTOR BIFÁSICO 32 AMPERES	UNID	30,00
142	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 AMPERES	UNID	15,00
143	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 AMPERES	UNID	15,00
144	DISJUNTOR BIFÁSICO 70 AMP.	UNID	5,00
145	DISJUNTOR BIFÁSICO 90 AMP. DIM.	UNID	12,00
146	DISJUNTOR BIPOLAR 90 AMPERES	UNID	5,00
147	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMP. DIM.	UNID	15,00
148	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. DIM.	UNID	15,00
149	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP. (DIM).	UNID	5,00
150	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMP. DIM	UNID	5,00
151	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES: DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES	UNID	15,00
152	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES	UNID	15,00
153	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	UNID	15,00



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



154	DOBRADIÇAS 3" X 2 1/2" GALVANIZADA P/ PORTAS COM PARAFUSOS	UNID	100,00
155	DUCHA HIGIÊNICA COMPLETA: DUCHA HIGIÊNICA COMPLETA	UNID	15,00
156	ELETRODO 2,50 MM	KG	80,00
157	ELETRODO 3,25MM	KG	80,00
158	ENGATE, em PVC, flexível, completo, 30 cm x 1/2".	Unid.	30,00
159	ENGATE, em PVC, flexível, completo, dimensoes 40 cm x 1/2".	Unid.	30,00
160	ENXADA ESTREITA 2,5	UNID	48,00
161	ENXADA LARGA	UNID	60,00
162	ENXADAO LARGO	UNID	20,00
163	ESCADA DE ALUMINIO 07 DEGRAUS	UNID	2,00
164	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 2 X 12 - 24 DEGRAUS: ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 2 X 12 - 24 DEGRAUS	UNID	2,00
165	ESPÁTULA PARA PEDREIRO 10CM: A espátula rígida 10 cm em aço carbono com cabo de madeira, para raspagem de resíduos e aplicação de gesso, massa corrida, rejunte e outros materiais. Possui lâmina de 10 centímetros produzida em aço carbono. Altamente durável e resistente.	UNID	12,00
166	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNID	40,00
167	ESPUMA PARA PEDREIRO 210X110X60mm	UNID	15,00
168	EXTENSÃO ELETRICA 05 METROS COM TRES TOMADAS	UNID	20,00
169	EXTENSÃO ELETRICA 10 METROS COM 03 TOMADAS	UNID	20,00
170	FACÃO 20"	UNIDADE	12,00
171	FACAO Nº 16"	UNID	12,00
172	FACAO Nº 18"	UNID	12,00
173	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA EXTERNA, ALAVANCA INOX, PERFIL ESTREITO(SERRALHEIRO)	UNID	30,00
174	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, ALAVANCA INOX PARA PORTA EXTERNA	UNID	40,00
175	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, ALAVANCA INOX PARA PORTA INTERNA	UNID	30,00
176	FECHADURA DE PORTA DE ENROLAR COM CHAVE TETRA	UNID	10,00
177	FECHADURA EXTERNA SOBREPOR CILINDRO LATÃO PARA PORTÃO	UNID	10,00
178	FECHADURA PARA BANHEIRO - LIVRE OCUPADO	UNID	20,00
179	FERROLHO REDONDO PORTA CADEADO 500X4	UNID	24,00
180	FIO PARALELO 2X1,5MM <sup>2</sup>	METRO	1.000,00
181	FIO PARALELO 2X2,5MM <sup>2</sup>	METRO	1.200,00
182	FIO PARALELO 2X4,0MM <sup>2</sup>	METRO	800,00
183	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO C/ 10 M	UNID	20,00
184	FITA ISOLANTE C/ 10M	UNIDADE	70,00
185	FITA ISOLANTE C/ 20 M	UNID	30,00
186	FITA ISOLANTE C/ 5M	UNIDADE	50,00
187	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS 70X200M.	UNID	20,00
188	FOICE ROÇADEIRA: Utilizado no corte do mato ralo, capoeira e pastagem.	UNID	25,00
189	FOLHA DE COMPENSADO 10MM	UNID	75,00
190	FOLHA DE COMPENSADO 15MM	UNID	30,00
191	FORRO PVC 200 MM DE LARGURA	M <sup>2</sup>	300,00
192	GLOBO PLASTICO GRANDE LEITOSO PARA POSTE DE JARDIM 15X300MM	UNID	50,00



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



193	GLOBO PLASTICO PEQUENO LEITOSO PARA POSTE DE JARDIM 10X200MM	UNID	20,00
194	GRAMPO PARA FIO TIPO MIGUELÃO pct 20/ unidades	PACOTE	36,00
195	HASTE TERRA GALVANIZADA	UNID	5,00
196	INTERRUPTOR embutir 01 tecla linha bca	Unid.	30,00
197	INTERRUPTOR embutir 02 teclas linha bca	Unid.	30,00
198	INTERRUPTOR embutir 03 teclas linha bca	Unid.	15,00
199	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	UNIDADE	20,00
200	INTERRUPTOR SISTEMA X EXTERNA P/ CANALETA 1 TECLA	UNID	20,00
201	INTERRUPTOR SISTEMA X EXTERNA P/ CANALETA 2 TECLA	UNID	20,00
202	JANELA BASCULHANTE - 1 X 1,20M	UNID	10,00
203	JANELA BASCULHANTE EM ALUMÍNIO 40X40CM	UNIDADE	12,00
204	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS 100 X 100	UNID	10,00
205	JOELHO 45° P/ESGOTO - Φ 100 MM	PEÇA	20,00
206	JOELHO 45° P/ESGOTO - Φ 40 MM	PEÇA	20,00
207	JOELHO 45° P/ESGOTO - Φ 50 MM	PEÇA	12,00
208	JOELHO 90° P/AGUA - Φ 20 MM	UNID	50,00
209	JOELHO 90° P/AGUA - Φ 20 MM C/ROSCA	UNID	50,00
210	JOELHO 90° P/AGUA - Φ 25 MM	UNID	50,00
211	JOELHO 90° P/AGUA - Φ 25 MM C/ROSCA	UNID	50,00
212	JOELHO 90° P/AGUA - Φ 32 MM	UNID	25,00
213	JOELHO 90° P/AGUA - Φ 50 MM	UNID	25,00
214	JOELHO 90° P/ESGOTO - Φ 100 MM	PEÇA	25,00
215	JOELHO 90° P/ESGOTO - Φ 40 MM	PEÇA	50,00
216	JOELHO 90° P/ESGOTO - Φ 50 MM	PEÇA	25,00
217	JOELHO DE 90 GRAUS, PVC SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL E SUB RAMAL DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014.: JOELHO DE 90 GRAUS, PVC SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL E SUB RAMAL DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014.	UNID	30,00
218	JOELHO PVC AZUL S/R 20X1/2	UNID	12,00
219	JUNÇÃO PVC P/ESGOTO Φ 100 X 50 MM	PEÇA	20,00
220	JUNÇÃO PVC P/ESGOTO Φ 50 X 40 MM	PEÇA	10,00
221	JUNTA PLÁSTICA 20 MM	METRO	40,00
222	LAJE PRÉ-MOLDADA	M²	400,00
223	LAMINA 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA STHIL FS 290:	UNID	5,00
224	LAMINA DE 03 PONTAS PARA ROÇADEIRA STHIL FS220	UNID	5,00
225	LÂMINA DE SERRA	UNID	40,00
226	LÂMPADA DE LED BULBO 05W BIVOLT BRANCA.	UNID	100,00
227	LÂMPADA DE LED BULBO 07W BIVOLT BRANCA.	UNID	100,00
228	LÂMPADA DE LED BULBO 09W BIVOLT BRANCA.	UNID	100,00
229	LÂMPADA DE LED BULBO 10W BIVOLT BRANCA.	UNID	100,00
230	LÂMPADA DE LED BULBO 13W BIVOLT BRANCA.	UNID	50,00
231	LÂMPADA DE LED BULBO 15W BIVOLT BRANCA.	UNID	100,00
232	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA 3U 15W 127V	UNID	30,00
233	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA 3U 15W 220V	UNID	30,00
234	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA 3U 20W 127V	UNID	100,00



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



235	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA 3U 20W 220V	UNID	100,00
236	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA 3U 25W 127V	UNID	100,00
237	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA 3U 25W 220V	UNID	100,00
238	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ BRANCA 3U 30W 127V	UNID	50,00
239	LÂMPADA MISTA 160W 220V	UNID	50,00
240	LAMPADA MISTA 250W 220V	UNID	50,00
241	LANTERNA RECARREGÁVEL 15 LEDS BIVOLT.	UNID	5,00
242	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO MÉDIO C/ COLUNA	UNID	5,00
243	LIMA CHATA COM CABO	UNID	20,00
244	LIMA CHATA.	UNID	20,00
245	LINHA (MADEIRA COMUM) 5X11CM	METRO	300,00
246	LINHA (MADEIRA COMUM) 5X20CM	METRO	50,00
247	LINHA (MADEIRA DE GUAJARA) MEDIDA; 5 X 14 CM.	METRO	100,00
248	LIQUIBRILHO 18 LITROS	LATA	20,00
249	LIQUIBRILHO 3,6 LITROS	BALDE	15,00
250	LIQUIDO SELADOR ACRÍLICO 3,6 L	UNID	15,00
251	LIQUIDO SELADOR P/ PINTURA LÁTEX LATA COM 18L	LATA	20,00
252	LIQUIDO SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	GALAO	15,00
253	LIXA P/ MASSA N° 120: LIXA P/ MASSA N° 120	UNID	100,00
254	LIXA P/ MASSA N° 80: LIXA P/ MASSA N° 80	UNID	100,00
255	LIXA P/ FERRO N° 80	UNID	100,00
256	LIXA P/ FERRO N° 100	UNID	100,00
257	LIXA P/ FERRO N° 220	UND	20,00
258	LIXA P/ FERRO N° 36	UNID	25,00
259	LIXA P/ MASSA N° 100	UNID	100,00
260	LIXA P/ MASSA N° 150	UNID	100,00
261	LONA PRETA/BCA 8X1 120 MC	METRO	200,00
262	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UNID	25,00
263	LUVA SOLDÁVEL (AZUL) E COM BUCHA DE LATÃO - Φ 25 X 3/4"	PEÇA	20,00
264	LUVA DE BORRACHA FORRADA (ANTI-DERRAPANTE)	PAR	30,00
265	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	50,00
266	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	50,00
267	LUVA DE VAQUETA C/ PUNHO E RASPA:	UNID	50,00
268	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 100 MM	UNID	20,00
269	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 40 MM	UNID	30,00
270	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 50 MM	UND	10,00
271	LUVA PVC P/ESGOTO - Φ 75 MM	UNID	20,00
272	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	UNID	100,00
273	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID	50,00
274	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UNID	15,00
275	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNID	50,00
276	LUVA SOLDÁVEL AZUL 25 X 12,5 (1/2")	UNID	30,00
277	MACHADO COM CABO N°03	UNID	3,00
278	MADERIT 10MM	UNID	100,00
279	MADERIT 15MM	UNID	100,00



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



280	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO	METRO	200,00
281	MANGUEIRA FLEXÍVEL 3/4" X 3,0 X 50M	ROLO	8,00
282	MANGUEIRA LISA FLEXIVEL LARANJA 1/2" X 2,0 X 50 METROS	ROLO	8,00
283	MARRETA 2 KG C/CABO	UNID	4,00
284	MARRETA 5 KG C/CABO	UNID	2,00
285	MARTELO 25"	UNID	2,00
286	MASA CORRIDA PVA - (CORRIDA) 6 KG	UNID	50,00
287	MÁSCARA DESCARTAVEL PARA LIXAMENTO	UNID	300,00
288	MASCARA FACIAL COM FILTRO: Respirador destinado a purificação de ar, composto por uma peça 1/4" facial em termoplástico atóxico, um conector para fixação dos elementos filtrantes, uma válvula de exalação, uma válvula de inalação e quatro pontos de fixação com tirante elástico duplo em borracha.	UNID	6,00
289	MASSA ACRÍLICA - LATA C/ 18 LITROS/25KG.	LATA	100,00
290	MASSA PVA - (CORRIDA) - 18 LITROS	UNID	100,00
291	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO SIFONADO , INCLUSIVE VÁLVULA	UNID	5,00
292	NÍVEL DE PEDREIRO	UNID	4,00
293	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO C/ REGULAGEM DAS ALÇAS.	UNID	30,00
294	PA DE BICO C/CABO Nº3	UNID	40,00
295	PA DE BICO C/CABO Nº4	UNID	20,00
296	PADRAO DE ENERGIA BIFÁSICO COMPLETO COM UMA CAIXA PARA RELOGIO COM PONTALETE DE 4 METROS.	UNID	10,00
297	PADRAO DE ENERGIA BIFÁSICO COMPLETO COM UMA CAIXA PARA RELOGIO COM PONTALETE DE 7 METROS.	UN	10,00
298	PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO: PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO COMPLETO, COM UMA CAIXA RELÓGIO COM PONTALETE DE 4 METROS	UNID	6,00
299	PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO COMPLETO, COM UMA CAIXA RELÓGIO COM PONTALETE DE 4 METROS: PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO COMPLETO, COM UMA CAIXA RELÓGIO COM PONTALETE DE 4 METROS	UNID	6,00
300	PAPELEIRA COM TAMPA CROMADA	UNID	20,00
301	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERDA 5/16X 50 MM	UNI	200,00
302	PARAFUSO CABEÇA CHATA PARA MARCENARIA - 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0;: 200 UNIDADES DE CADA	UNID	700,00
303	PARAFUSO PARA VASO CROM BUCHA 10MM	UNID	100,00
304	PENEIRA PARA AREIA Nº 04 MÉDIA: medidas minimas 70x70 , aço galvanizado com aro de madeira.	UNID	10,00
305	PINCEL DE 1 1/2"	UNID	30,00
306	PINCEL DE 1/2"	UNID	36,00
307	PINCEL DE 2"	UNID	36,00
308	PINCEL DE 3"	UNID	36,00
309	PLAFONIER BRANCO SOQUETE E27	UNID	100,00
310	PLUG 1/2 COM ROSCA	UNID	20,00
311	PLUG FEMEA	UNID	50,00
312	PLUG MACHO	UNID	60,00
313	PNEU CARRINHO C/CAMARA E ARO	UNID	30,00
314	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO MÃO.	UNID	20,00
315	PORTA 0,80 x 2,10 M LISA COM REVESTIMENTO: PORTA 0,80 x 2,10 M LISA COM REVESTIMENTO	UNID	20,00



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



316	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,70 X 2,10M.	UNID	20,00
317	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80 X 2,10M.	UNID	20,00
318	PORTA DE MADEIRA FRISADA 2,10x60: PORTA DE MADEIRA FRISADA NEBLINA MGM, 2,10x60 COM MELAMINICO MOGNO	UNID	10,00
319	PORTA DE MADEIRA FRISADA 2,10x80: PORTA DE MADEIRA FRISADA NEBLINA MGM, 2,10x80 COM MELAMINICO MOGNO	UNID	10,00
320	PORTA LISA - 60 X 2,10:	UNID	10,00
321	PORTA MADEIRA 60 X 2,10:	UNID	10,00
322	PREGO 10 X 10 PC 500GR	PCT	10,00
323	PREGO 15X15	KG	10,00
324	PREGO 17X21	KG	60,00
325	PREGO 18X27	KG	30,00
326	PREGO 19X39	KG	30,00
327	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	UNIDADE	30,00
328	PRUMO 480G.	UNID	5,00
329	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES	UNIDADE	3,00
330	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 06 DISJUNTORES	UNIDADE	6,00
331	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 10 DISJUNTORES	UNIDADE	6,00
332	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 16 DISJUNTORES	UNIDADE	12,00
333	RALO SANFONADO 100 X 50:	UNID	20,00
334	RALO SINFONADO 150 X 150 X 75MM	UNID	20,00
335	RASTELO COM CABO MÍNIMO DE 14 DENTES.	UNID	6,00
336	REBITADEIRA	UNID	2,00
337	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0 X 10MM [100 PEÇAS]	PCT	10,00
338	REFLETOR 400W ALUMINIO COM ALOJAMENTO SOQUETE C/ ROSCA E-40 - MULTIUSO: Dimensões: Altura: 28 cm Comprimento: 35 cm Largura: 16 cm Diâmetro: 44 cm	UNID	12,00
339	REGISTRO SOLDÁVEL COM ROSCA - 60mm:	UNID	40,00
340	REGISTRO SOLDAVEL PVC 1 1/2"	UNID	12,00
341	REGISTRO SOLDAVEL PVC 1 1/4"	UNID	5,00
342	REGISTRO SOLDAVEL PVC 1"	UNID	5,00
343	REGISTRO SOLDAVEL PVC 1/2"	UNID	10,00
344	REGISTRO SOLDAVEL PVC 3/4"	UNID	12,00
345	REGISTRO SOLDAVEL PVC 50MM	UNID	10,00
346	REGISTRO SOLDAVEL PVC 60MM	UNID	40,00
347	REGISTRO SOLDAVEL PVC 75MM	UNID	5,00
348	REGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO DE 2MTS	UNID	4,00
349	REJUNTE 1 KG	UNID	50,00
350	RELE DE NÍVEL INFERIOR/SUPERIOR 220V-380VCA	UNID	5,00
351	RELE DE SOBRECARGA 12,5 - 18A:	UNID	5,00
352	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 1000 LITROS	UNID	15,00
353	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 500 LITROS	UNID	20,00



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



354	RESERVATÓRIO DE FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA DE 5000 LITROS	UNID	5,00
355	RESINA ACRÍLICA - 3,6 LITROS - COR CERÂMICA:	UNID	30,00
356	RESINA ACRILICA - BASE SOLVENTE - 18 LITROS - COR CERÂMICA:	UNID	50,00
357	RESINA ACRILICA INCOLOR 05 LITROS	LATA	30,00
358	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIO 110V:	UNID	25,00
359	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO TIPO LORENZETH 220V	UNID	20,00
360	RIPA.	METRO	1.000,00
361	RIPÃO	METRO	1.000,00
362	RODA FORRO 6 METROS	BARRA	150,00
363	ROLDANAS PLÁSTICA COM PREGO 30X30	UNID	100,00
364	ROLDANAS PLÁSTICA COM PREGO 36X36	UNID	100,00
365	ROLO DE ESPUMA 10 CM	UNID	30,00
366	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UNID	30,00
367	ROLO DE ESPUMA 20 CM	UNID	30,00
368	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UNID	30,00
369	ROLO DE LÃ 23CM COM SUPORTE	UNID	30,00
370	SABONETEIRA DE PAREDE	UNID	10,00
371	SABRE, MODELO R 30, cm/12, PARA MOTOPODA STHIL HT 131:	UNID	3,00
372	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO	UNID	20,00
373	SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES	UNID	60,00
374	SOQUETE E 27 LOUÇA	UNID	200,00
375	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK(ESTABILIZADOR) EM MDF COM RODÍZIOS.: com medidas mínimas de 28l x 39a x 45p,garantia do fornecedor: 12 meses.	UNID	200,00
376	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNID	20,00
377	TABUAS DE PINHO 0,30M X 3,00M	UNID	100,00
378	TALHADEIRA 12"	UNID	5,00
379	TAMPA ALMOFADADA PARA VASO SANITÁRIO ADULTO.	UNID	30,00
380	TAMPA CEGA 4X2	UNID	20,00
381	TAMPA CEGA 4X4	UNID	20,00
382	TAMPAO 75MM	UNID	5,00
383	TÊ SOLDÁVEL - $\Phi$ 20 MM	PEÇA	50,00
384	TÊ SOLDÁVEL - $\Phi$ 25 MM	PEÇA	20,00
385	TÊ SOLDÁVEL - $\Phi$ 25 MM / 20 MM	UNID	50,00
386	TÊ SOLDÁVEL - $\Phi$ 32 MM	UNID	20,00
387	TÊ SOLDÁVEL - $\Phi$ 32 MM / 25 MM	UNID	20,00
388	TÊ SOLDÁVEL - $\Phi$ 50 MM	UNID	20,00
389	TÊ PVC água.100 MM REDUÇÃO 50MM	Unid.	10,00
390	TÊ PVC ESG. 40 MM	PEÇA	25,00
391	TÊ PVC ESG.100 MM	PEÇA	20,00
392	TÊ PVC ESG.75 MM	UNID	10,00
393	TELHA CERÂMICA colonial	UNID	5.000,00
394	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM - 2,44 X 1,10M	UNID	400,00



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



395	TESOURA PARA JARDINAGEM 18,5CM: Lâmina superior em aço alto carbono Lâmina inferior em aço médio carbono cromado Cabo anatômico em plástico ABS almofadada Capacidade de corte 1,3 cm Trava de segurança para manter a tesoura fechada."	UNID	8,00
396	TESOURA PARA PODA EM ARVORES 22": . Medidas mínimas : AxLXP:3x27x73cm, produzida em aço e borracha. Possui lâmina ondulada em aço regulagem do espaço entre as lâminas, cabo em tubo de aço oval e empunhadura ergonômica anti derrapante.	UNID	8,00
397	THINNER 900ML	UNID	100,00
398	TIJOLO MACICO 5X10X20 CM	UNID	5.000,00
399	TINTA ACRILICA 18 LITROS	LATA	100,00
400	TINTA ACRILICA 18 LITROS CLASSE "A" ANTI BACTERIA E MOFO.	LATA	150,00
401	TINTA ACRILICA 3,6 LITROS	GALÃO	100,00
402	TINTA ACRILICA P/PISO - LATA COM 18 LITROS	LATA	50,00
403	TINTA ACRILICA PARA TELHA CERAMICA 18 LITROS: .	LATA	10,00
404	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 L CLASSE A	GALAO	200,00
405	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML CORES DIVERSAS	LT	100,00
406	TINTA LÁTEX – PVA 18 L	LATA	100,00
407	TOMADA INTERNA P/ TELEFONE	UNID	20,00
408	TOMADA P/ EMBUTIR CONJUGADA C/ 1 INTERRUPTOR LINHA BCA	UNIDADE	36,00
409	TOMADA P/ EMBUTIR CONJUGADA C/ 2 INTERRUPTOR LINHA BCA	UNIDADE	25,00
410	TOMADA P/EMBUTIR LINHA BCA	UNID	80,00
411	TOMADA SISTEMA X EXTERNA PARA CANALETA	UNIDADE	60,00
412	TOMADA SOBREPOR REDONDA	UNID	80,00
413	TORNEIRA CROMADA 1/2" 18CM PARA PIA	UNID	20,00
414	TORNEIRA CROMADA 1/2" 23CM PARA PIA	UNID	20,00
415	TORNEIRA CROMADA 1/2" P/ LAVATÓRIO COM ACABAMENTO C/ 50	UNID	20,00
416	TORNEIRA METAL JARDIM C/BICO 1/2	UNID	10,00
417	TORNEIRA METAL JARDIM C/BICO 3/4	UNID	10,00
418	TORNEIRA METAL PIA COZINHA GIRATÓRIA	UNID	10,00
419	TORNEIRA METAL/CROMADA PARA LAVATORIO 1/2	UNID	30,00
420	TORNEIRA PLÁSTICA COMUM (PRETA)	UNID	50,00
421	TORQUES 12"	UNID	2,00
422	TRENA 05 METROS	UNID	5,00
423	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS COM SUPORTE RESISTENTE.	UNID	5,00
424	TRILHO AÇO P/ MONTAGEM, 1MT LUKMA:	UNID	100,00
425	TRINCO (FERROLHO) P/PORTA DE BANHEIRO	UNID	32,00
426	TUBO EDUTOR C/ ROSCA P/ POÇO ARTESIANO 1.1/4 (6.3) - 4M	UNID	300,00
427	TUBO EDUTOR C/ ROSCA P/ POÇO ARTESIANO 25mm (UMA POLEGADA) 4M	UNID	75,00
428	TUBO PVC ESG 6 METROS - 40MM CLASSE A	UNID	40,00
429	TUBO PVC ESG 6 METROS - 50MM CLASSE A	TUBO	30,00
430	TUBO PVC ESG 6 METROS - 75MM CLASSE A	BARRA	20,00
431	TUBO PVC ESG6 METRO - 100MM CLASSE A	TUBO	40,00
432	TUBO PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 6 METROS Φ 20 MM	TUBO	100,00



433	TUBO PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 6 METROS Φ 25 MM	TUBO	60,00
434	TUBO PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 6 METROS Φ 32 MM	TUBO	20,00
435	TUBO PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 6 METROS Φ 50 MM	BARRA	20,00
436	TUBO PVC RIGIDO, 150 MM	BARRA	6,00
437	VÁLVULA DE FUNDO DE PIA	UNID	20,00
438	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UNID	20,00
439	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL MOD. ECO BRANCO SAÍDA VERTICAL	UNIDADE	30,00
440	VASO SANITARIO INFANTIL 30CM COM CAIXA ACOPLADA.	UNID	12,00
441	VEDA-ROSCA (18X25)	PEÇA	30,00
442	VEDA CALHA 280G	UNID	10,00
443	VEDA ROSCA 18mm x 10m.	UNID	30,00
444	VERNIZ TINGIDOR BRILHANTE DUPLO FILTRO SOLAR 900ML	UNID	12,00
445	VERNIZ TINGIDOR BRILHANTE MOGNO 900ML	UNID	12,00
446	VOLTÍMETRO/AMPERÍMETRO DIGITAL 22mm 60-500V	UNID	3,00
447	ZARCAO EM LATA DE 900 ML	UNID	12,00

## 5. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Presencial do tipo "Menor Preço – Por Item", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipal nº 295/2012, Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório

5.2. Licitação destinada para participação exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS e itens para ampla participação conforme art. 48 inciso I e III da Lei Complementar 123/06.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com endereço e telefone de contato para fins de aferição;

## 7 – DO FORNECIMENTO:

7.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo **de 04 (quatro) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

8.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto/serviço não atender as exigências do edital.

8.2 Para todos os produtos/serviço, considerar que a UND e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.



8.3 O transporte/realização e a descarga/realização dos produtos/serviços nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.4 Caso o produto/serviço seja entregue/realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo/refazê-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

8.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto/serviços ofertado. Para tanto, o produto/serviço será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto/serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

8.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) - **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto/serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) - **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

8.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.8 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos/serviços discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter qualidade atendendo as necessidades municipais.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 – São obrigações da Contratada, além das já especificadas no Edital do pregão Presencial:

- I. Fornecer os produtos/serviços nos prazos e nas condições programadas;
- II. Entregar parceladamente os produtos/serviços de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos;
- III. Efetuar a troca dos produtos/serviços recusados em decorrência de falha no fornecimento/execução e não corresponderem à qualidade exigida, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- IV. Proceder o transporte das mercadorias em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.
- V. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos e a execução dos serviços, incluídos aí, frete, carga e descarga, transporte, alimentação, hospedagens, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros e outros;
- VI. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VII. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos/serviços, objeto da presente licitação.
- VIII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 – São obrigações da contratante, além das que serão especificadas no Edital do pregão Presencial:

- I. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Contratada possa desempenhar bem suas funções;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos produtos/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- IV. Notificar, por escrito, a empresa Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos/serviços, solicitando a sua imediata substituição;
- V. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

## **11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO.**

11.1 O Setor de Compras e Almojarifado é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, marca dos produtos contratados, prazo de validade e execução).

## **12. PAGAMENTO:**

12.1 – A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar Nota Fiscal e Fatura correspondente aos produtos/serviços fornecidos.

12.2 – A Prefeitura Municipal de Divisa Alegre – MG reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os dados estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame ou se a descrição dos produtos/serviços não estiver em conformidade com as devidas especificações.

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

**13. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

## **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:**

14.1. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento/execução correrão à conta de dotações específica que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.**

## **OBS:**

- 1- Os preços deverão estar incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade **PP/RP nº 016/2022**.

Este termo foi elaborado e aprovado pelo Secretário Municipal de Obras.

Divisa Alegre, 29/04/2022.

**JOSE MARCOS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



---

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**SEGUE ANEXO MODELO**



**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022.**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pelo **Sr. Ademir Alves**, portador do RG; nº 54.939.033-9 SSP/SP e CPF nº 893.547.376-68, residente e domiciliado na Rua Jovelina Maria de Jesus, nº 795, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 016/2022.**, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., e representa a citada empresa o(a) Sr (a) ....., brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº ..... e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado ....., a Rua. .... – bairro ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, FERRAGENS E EPI'S PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº ...../2022 Processo nº ...../2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via email ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**2.1.6** – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

### **2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**2.2.1** Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

**2.2.2** Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

**2.2.3** Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

**2.2.4** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**5.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.



**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1**– O fornecimento do objeto deste certame dar-se-á de forma PARCELADA de acordo com a necessidade do município.

**7.2** – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos/serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**7.3** - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

**7.3.1** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**9.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**9.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**10.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**10.3** - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

**13.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul - Estado de Minas, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Divisa Alegre – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**ADEMIR ALVES**  
Prefeito Municipal

.....  
CPF. ....  
Detentora da Ata

**Testemunhas:**

**1.<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_  
C.I.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**2.<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_  
C.I.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2.021.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**I - CONTRATANTE:** " **MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.

**II- CONTRATADO (A):** A empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº .....

**III- REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal o **Sr. Ademir Alves**, portador do RG; nº 54.939.033-9 SSP/SP e CPF nº 893.547.376-68, residente e domiciliado na Rua Jovelina Maria de Jesus, nº 795, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o Sr ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. ...., ..... – Centro.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato o **FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, FERRAGENS E EPI'S PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos/serviços, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNCIMENTO DO OBJETO**

3.1-O fornecimento/execução do objeto deste certame dar-se-á de forma PARCELADA de acordo com a necessidade do município.

3.2 – O fornecedor/execução sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos/serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Pedra Azul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.3 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

3.3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais/serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pelo Setor de Compras. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**



5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos/serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de ..... (.....) **DIAS**, contados da assinatura deste instrumento até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: .....

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



**Prefeitura Municipal de Divisa Alegre**

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:.....

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Divisa Alegre, ..... de ..... de 2022.

**ADEMIR ALVES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
**CNPJ** .....  
Contratada

**Testemunhas:**

**1.<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_  
C.I.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**2.<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_  
C.I.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. ..../2022, do Pregão Presencial SRP nº. ..../2022** promovido pela Prefeitura de Divisa Alegre - MG, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal ;
4. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
6. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
7. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS.** Esta declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022.**

**ANEXO VI**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação na modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo*

**OBS 1: RECONHECER FIRMA(S)**

**OBS 2: Este documento deverá estar fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame ao Pregoeiro (a).**



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_ contador CRC  
\_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a  
mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123,  
de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os  
benefícios e as responsabilidades.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CRC

**Observação:** Esta declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,  
afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita n°.  
CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do  
Artigo 3° da Lei Complementar n°123/06.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Observação:** Declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.